

Plano de Pecúlio Facultativo



O que é?

É um plano de previdência que visa proporcionar benefícios de pagamento único ao participante e/ou às pessoas por ele designadas como beneficiários, conforme critérios e requisitos previstos no regulamento.

O plano tem por objetivo assegurar a proteção do participante e de seus beneficiários contra alguns riscos, garantindo o pagamento de benefícios previamente contratados.

Os participantes contribuem mensalmente para a formação da reserva financeira, que garante o pagamento dos benefícios previstos, depois de cumpridos os critérios e carências definidos no regulamento do plano.



Quem pode participar?

Servidores e empregados ativos do quadro permanente dos patrocinadores* do plano:

- Advocacia Geral da União - AGU
- Arquivo Nacional - AN
- Coordenação Geral de Recursos Logísticos - MCT
- Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
- Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
- Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB
- Fundação Cultural Palmares - FCP
- Fundação Nacional de Artes - FUNARTE
- Fundação Nacional do Índio - FUNAI
- Fundação Universidade Federal de Sergipe - FUFSE
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
- GEAP - Fundação de Seguridade Social
- Universidade Federal da Paraíba – UFPB
- Universidade Federal de Alagoas – UFAL
- Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
- Universidade Federal do Paraná – UFPR
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
- Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR
- Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

* Outros Órgãos podem ingressar como patrocinadores do plano, mediante convênio de adesão com a GEAP.



- Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – TRT12
- Ministério da Saúde – MS
- Ministério das Cidades – MCIDADES
- Ministério das Relações Exteriores – MRE
- Ministério de Minas e Energia – MME
- Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior – MDIC
- Ministério do Esporte – ME
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP
- Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- Ministério do Turismo – MTUR
- Ministério dos Transportes – MT
- Departamento de Polícia Federal - DPF
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF
- Imprensa Nacional – IN
- Ministério da Justiça – MJ
- Ministério da Previdência Social – MPS

Vantagens e Segurança para quem adere ao Plano

- O participante pode deduzir do imposto de renda as contribuições para o plano até o limite de 12% de sua renda bruta anual;
- O Plano de Pecúlio Facultativo atende às boas práticas de gestão dos Fundos de Pensão e possui um Comitê Gestor, que se reúne periodicamente, com a função assessorar a gestão do plano, garantindo transparência à sua administração. O Comitê tem composição paritária entre técnicos especializados e participantes do PPF;
- A GEAP é um fundo de pensão, e, em razão de sua natureza jurídica, não visa lucro, garantindo o repasse de 100% da rentabilidade líquida para a reserva financeira do plano;
- A Fundação adota uma política de investimentos conservadora, onde a maioria dos recursos é aplicada em



fundos que garantam rentabilidade com menor risco.

- A GEAP possui uma estrutura de governança que conta com Conselho Deliberativo, Consultivo e Fiscal, compostos por membros representantes dos patrocinadores e participantes. Os Conselhos são responsáveis pela política geral da administração da entidade e de seus planos;
- O participante tem a comodidade de ter seu desconto mensal direto no contracheque;
- A GEAP está presente em todo o território nacional e conta com gerências regionais em todas as capitais e no Distrito Federal para melhor atender seus participantes;
- A idade do participante não pesa na contribuição ao longo do tempo, salvo se houver opção pelo aumento do benefício contratado;
- A GEAP, por meio do Conselho Deliberativo, promove, a cada dois anos, o Encontro Nacional dos Peculistas (ENAPEC), evento que tem por objetivo reunir sugestões, discutir temas relativos ao PPF e eleger participantes para o Comitê Gestor do plano.
- A segurança do Plano de Pecúlio vem de uma instituição sólida e tradicional, presente há décadas na vida dos servidores públicos. O PPF é registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios de nº 1990.0011-65.



Diferenciais do Plano

Diferentemente do plano de pecúlio tradicional, em que há apenas o pagamento aos beneficiários do participante em razão de seu óbito, o Plano de Pecúlio Facultativo – PPF da GEAP, além desse benefício indireto, oferece a oportunidade de pagamento do benefício ao próprio participante. Veja quais as possibilidades de pagamento do PPF:

- **Aposentadoria (Adiantamento Financeiro por Aposentadoria - AFA)**, quando o participante se aposenta recebe a antecipação de 20% do pecúlio principal contratado (carência de 60 meses de contribuição);
- **A partir de 80 anos de idade (Pecúlio Proporcional em Vida - PPV*)**, o participante que completar 80 anos e tiver 20 anos de contribuição poderá solicitar, a qualquer tempo, a antecipação proporcional do pecúlio principal;
- **Em caso de AIDS (Pecúlio por Aids – PPA*)**, o participante, portador de AIDS, pode requerer o pagamento antecipado do pecúlio principal (carência de 60 meses de contribuição);
- **Em caso de morte do cônjuge ou companheiro (PPM-Co)**, o participante poderá solicitar o pagamento de 50% do valor do pecúlio principal em caso de falecimento do seu cônjuge ou companheiro(a), inscrito(a) no plano (carência de 12 meses de contribuição).

* A concessão do PPA ou PPV encerra os compromissos do plano em relação ao participante e a seus beneficiários.



O PPF conta ainda com os institutos previstos nos planos de previdência, que são direitos assegurados aos participantes no caso da cessação de contrato de trabalho, cargo ou emprego com o patrocinador. São eles:

- **Autopatrocínio:** o participante pode manter sua inscrição no Plano desde que assuma o compromisso pelo pagamento das contribuições mensais. Não há carência.
- **Resgate de Contribuições:** o participante pode resgatar as contribuições pessoais feitas ao longo do período em que permaneceu vinculado ao plano, descontados os custos de administração, risco e solidariedade. Não há carência.
- **Benefício Proporcional Diferido:** o participante pode manter sua reserva acumulada sob administração da entidade de previdência, sem a continuidade de contribuição, para recebimento de benefício proporcional em tempo futuro. Carência de 3 anos de vínculo com o plano.
- **Portabilidade:** o participante pode transferir a reserva financeira e recursos acumulados no plano para outro plano ou outra entidade de previdência. Carência de 3 anos de vínculo com o plano.

Contribuição Mensal

A contribuição tem relação direta com o benefício pretendido pelo participante. O valor é definido individualmente, considerando o salário de participação (vencimento básico, salário base, referência salarial ou subsídio do participante), o multiplicador escolhido e a taxa, definida em razão da idade, na data da inscrição ou na data de incremento de multiplicador.

O SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Corresponde ao valor do vencimento básico, salário base, referência salarial ou subsídio do participante, servidor ou empregado, utilizado para o cálculo das contribuições e dos benefícios previstos no PPF e está limitado ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS*.

* Um pequeno percentual de participantes inscritos antes de 2000, não optantes pelo referido teto, contribuem com valor maior que o limite indicado, entretanto têm o valor máximo do benefício principal limitado a 40 vezes o teto do RGPS, assim como os demais participantes.

O MULTIPLICADOR

É um fator que, aplicado ao Salário de Participação do participante, determina o valor dos benefícios oferecidos pelo Plano, respeitadas as regras específicas de cada um e o valor máximo de benefício concedido. Os multiplicadores correspondem aos pesos 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90 e 100 e são de livre escolha no ato da inscrição do participante. Após a inscrição, a mudança de multiplicador é possível, desde que atendidas as regras regulamentares.



A TAXA

É um fator relacionado a idade do participante e do coparticipante na data da inscrição ou da ascensão de multiplicadores. Ela cumpre uma função de equilíbrio, fundamental para o Plano de Pecúlio, ou seja, por meio dela é estimado o nível das contribuições que irão fazer face aos benefícios oferecidos.

Taxas vigentes para as novas inscrições ou para ascensão de multiplicadores dos participantes inscritos*:

TAXA DE CONTRIBUIÇÃO	
0 a 30 anos	1,75
31 a 35 anos	2,05
36 a 40 anos	2,60
41 a 45 anos	3,00
46 a 50 anos	3,48
51 a 55 anos	4,03
56 a 60 anos	4,47
> 60 anos	6,26

* O plano possui outras taxas de contribuição aplicáveis aos participantes inscritos até 30/04/2010.

Fórmula de cálculo da contribuição:

Salário de Participação (vencimento básico, salário base, subsídio ou provento) X Multiplicador X Taxa / 1000 = Contribuição

Exemplo de contribuição mensal:

Participante com 30 anos

Salário básico ou provento: R\$ 1.215,45

Multiplicador escolhido: 10

Taxa de enquadramento*: 1,75

Cálculo mensal = R\$ 1.215,45 X 10 X 1,75 / 1000

Contribuição mensal = R\$ 21,27

* A taxa é definida de acordo com a idade no ingresso ou no aumento de multiplicador.

Valor do Benefício Principal Contratado



O Plano de Pecúlio foi estruturado para atender às condições de cada um de seus participantes. O Plano prevê dez diferentes multiplicadores, de livre escolha, correspondentes às dezenas de 10 a 100 e que, aplicadas ao salário base do participante, resultam no valor do pecúlio principal contratado. O valor máximo desse benefício é limitado a 40 vezes o teto de benefício da previdência social, atualmente no valor de R\$ 147.586,40 (ref. 03/2011).

Exemplos:

Pecúlio principal = salário base do participante x multiplicador

Pecúlio principal = R\$ 1.215,45 x 10 = R\$ 12.154,50

Pecúlio principal = R\$ 1.215,45 X 50 = R\$ 60.772,50

Pecúlio principal = R\$ 1.215,45 X 100 = R\$ 121.545,00

OBS.: Quando o resultado do pecúlio principal ultrapassa o limite mencionado, o salário de participação é ajustado para que a contribuição seja compatível com o benefício prometido.

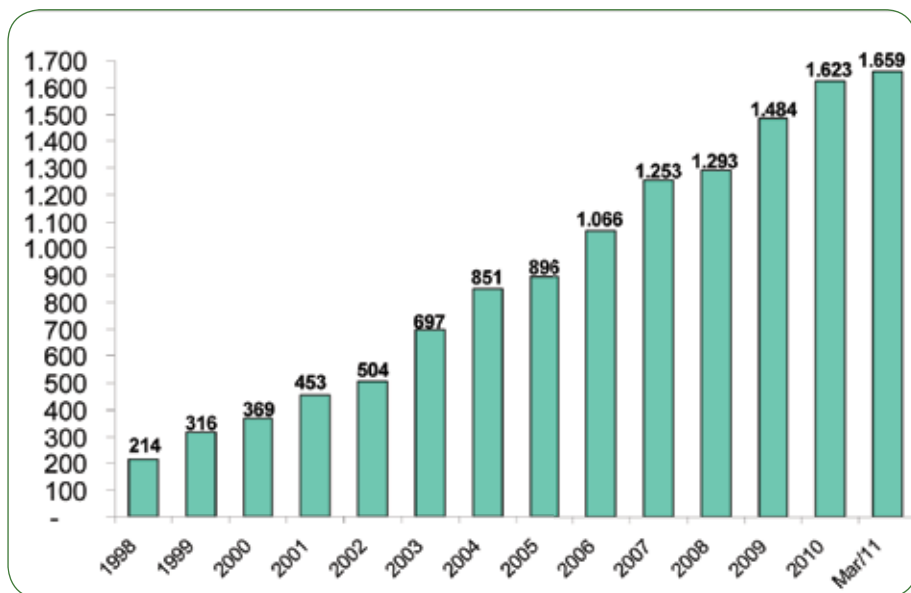
Números do Plano de Pecúlio Facultativo

O PPF ocupa o quinto lugar em número de participantes dentre os planos de benefícios previdenciários dos Fundos de Pensão, atualmente com 65 mil inscritos no plano.

Concede aos participantes e beneficiários cerca de 300 benefícios por mês, com montante médio de R\$ 7 milhões.

O patrimônio do PPF, atualmente em 1.6 bilhão, vem crescendo significativamente ao longo dos anos, conforme pode ser verificado no quadro abaixo.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL – PPF (EM R\$ MILHÕES)



Como Aderir

Para aderir, basta procurar o balcão da GEAP no seu Estado ou solicitar sua inscrição pela Central de Atendimento **(0800 728 8300)** ou pelo endereço eletrônico **(peculio@geap.com.br)**.





www.geap.com.br